ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

ANO XLVIII - Nº 005-A
SEXTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bacellar
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zamith
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Nelson Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
***Cel. PM** Luiz Henrique Marinho Pires*
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Fernando da Silva Veloso
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
***Cel. BM** Leandro Sampaio Monteiro*
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Otavio Chieppe
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Andre Luiz Nahass
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Quintal de Sousa Ribeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Gutemberg de Paula Fonseca
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jurandir Lemos Filho
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Bertolucci
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Welber Atela de Faria
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedregal Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Leonardo Vieira Mendes
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelby Luis Justo Lima
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Gabinete do Governador 1
Governadoria do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Infraestrutura e Obras
Polícia Militar
Polícia Civil
Administração Penitenciária
Defesa Civil
Saúde
Educação
Ciência, Tecnologia e Inovação
Transportes 1
Ambiente e Sustentabilidade
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
Cultura e Economia Criativa
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte e Lazer 1
Turismo
Cidades
Controladoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Trabalho e Renda
Envelhecimento Saudável
Assistência à Vítima
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Justiça
Defesa do Consumidor
Ação Comunitária e Juventude
Procuradoria Geral do Estado

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 1

REPARTIÇÕES FEDERAIS

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 06/01/2022, publicado no D.O de 07/01/2022, que nomeou **MARCELO LUIZ SANTOS MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 2948602-5, Delegado de Polícia, para exercer, com validade a contar de 06 de dezembro de 2021, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Integração Operacional em Ações de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, anteriormente ocupado por Thiago Neves Bezerra, ID Funcional nº 24471267. Processo nº SEI-360309/000488/2021.

Id: 2366506

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS N° 1476 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA B E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1462, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 QUE INSTITUI A REGULAMENTAÇÃO SOBRE AS NOVAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO PERÍODO ATUAL DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso das atribuições legais e regulamentares e o disposto no Processo nº SEI-100001/001142/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, §1º, alínea b, da Resolução Setrans nº 1462, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º, §1º (...)

b) 2ª Fase: 10 de abril de 2022, retorno da grade horária da operação pré-pandemia."

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Resolução Setrans nº 1462, de 18 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º "Havendo possibilidade e segurança, o trajeto deverá ser realizado com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar, de ônibus, barcas, trens e o transporte complementar. No caso das barcas, quando for possível, o trajeto poderá ser realizado também com as portas abertas."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022

ANDRE LUIZ NAHASS
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2366468

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28.12.2021

***PROCESSO N° SEI-300001/000619/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor da DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DIVERJ, no valor de R$ 10.196,00 (dez mil cento e noventa e seis reais), referentes às despesas do mês de dezembro/2020 relativas ao Contrato n. 001/2021, cujo objeto consistia na locação não residencial de imóvel na Praça Pio X, nº 55, 6º andar, Salas 601/604.
*Omitido no D.O. 29/12/2021.

Id: 2366523

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 361/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDILAB MANUTENÇÃO E SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização referente aos serviços de sistema operacional (solução em software para gestão em saúde - PAC's) prestados no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem (CEDI), no período de 01 à 31 de outubro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 871 (SEI-26276053). **VALOR TOTAL:** R$ 16.871,67 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/010130/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 377/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SOLIDAIRE SERV. E EQUIP. MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de instalação e locação de usinas geradoras de gases medicinais para a Unidade de Pronto Atendimento 24ª - Ricardo de Albuquerque, no período de 23 à 30 de Novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 931 (SEI-26561759). **VALOR TOTAL:** R$ 4.533,33 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo n° SEI-080007/011323/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 395/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARDIO-MED SERV. DE LOC. E A MANUT. EM EQUIP. MED. HOSP. LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, equipamentos de raio x e processadora para a unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Marechal Hermes, no período de 23 à 30 de Novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 907 (SEI-26490673). **VALOR TOTAL:** R$ 1.866,64 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo n° SEI-080007/011120/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 369/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARDIO-MED SERV. DE LOC. E A MANUT. EM EQUIP. MED. HOSP. LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, equipamentos de raio x e processadora para a unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Realengo, no período de 23 à 30 de Novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 906 (SEI-26490372). **VALOR TOTAL:** R$ 1.866,64 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo n° SEI-080007/011194/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 439/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de especializados em tecnologia de informação para manutenção na UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE, no período de 23 à 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 987 (SEI-26618533). **VALOR TOTAL:** R$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo n° SEI-080007/011390/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 371/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARDIO-MED SERV. DE LOC. E A MANUT. EM EQUIP. MED. HOSP. LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, equipamentos de raio x e processadora para a unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Ricardo de Albuquerque, no período de 23 à 30 de Novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 900 (SEI- 26477647). **VALOR TOTAL:** R$ 1.866,64 (mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo n° SEI-080007/011318/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 382/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de especializados em tecnologia de informação para manutenção na UPA - Nova Iguaçu I, no período de 01 à 30 de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 986 (SEI-26618918). **VALOR TOTAL:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo n° SEI-080007/011411/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 438/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VITAI SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de especializados em tecnologia de informação para

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022 às 14:51:55 -0200.